PL 12/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 5.163, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Governo do Estado de São Paulo, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização do "55º Jogos Regionais da 2ª Região Esportiva do Estado de São Paulo"

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, objetivando a recebimento de recursos financeiros para a realização do "55º Jogos Regionais da 2ª Região Esportiva do Estado de São Paulo"

Parágrafo único. O evento esportivo mencionado no "caput" deste artigo, dar-se-á, no período de 05 à 16 de julho de 2011.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar termos aditivos e/ou re-ratificação, que se fizerem necessários para implantação e desenvolvimento do referido convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando autorizada a abertura de crédito adicional, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 28 de fevereiro de 2011.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

Rodolfo Brockhof
Secretário de Finanças
Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 28 de fevereiro de 2011.

Rodolfo Brockhof
Secretário de Assuntos Jurídicos Interino

SAJ/app

OK, acervo da Sec. - Cas